

MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO.
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
COMISSÃO ESPECIAL
Eleições Conselheiros do FUNDEB – Segmento Pais de Alunos

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS QUADROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – GESTÃO: 2023/2026.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde-GO, Portaria nº 166/2022/SME, datada de 17 de outubro de 2022, pelo presente Edital, nos termos do art. 34, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal 14.113/2020 c/c art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 7.129/2021, CONVOCA o segmento de PAIS DE ALUNOS da Rede Pública Municipal de Ensino, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE RIO VERDE/GOIÁS - Gestão 2023/2026, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de Gestão Democrática.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São competências do Conselho do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.
- II. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
- III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.
- IV. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.
- V. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR

Art. 2º. São requisitos para que o PAI/MÃE/RESPONSÁVEL LEGAL possa se candidatar:

MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO.
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
COMISSÃO ESPECIAL
Eleições Conselheiros do FUNDEB – Segmento Pais de Alunos

- I. Para que o pai, a mãe ou responsável legal pelo aluno possa se credenciar como candidato a conselheiro é requisito ter filho matriculado no ano de 2022 na respectiva unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino em que houver o processo eletivo.

Art. 3º. São IMPEDIMENTOS para que o pai possa se candidatar:

- I. Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo ou afins até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores de Rio Verde/GO.
- II. Ser funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB municipal em Rio Verde/GO, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas.
- III. Quem exerce cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Público ou prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Rio Verde-Go.

DA COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Especial para coordenar e orientar as etapas do processo eletivo, a serem realizadas nos termos do presente Edital.

DAS VAGAS EXISTENTES

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Rio Verde/Goiás no segmento representantes conta com 02 (duas) vagas para conselheiro titular e 02 (duas) vagas para conselheiro suplente.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 6º. O processo eletivo ocorrerá em duas etapas.

Art. 7º. Na **PRIMEIRA ETAPA**, em assembleia a ser realizada no dia **22 de novembro** de 2022, **SOB A COORDENAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR**, a qual elegerá 01 (um) membro, para participar da **SEGUNDA ETAPA**.

MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO.
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
COMISSÃO ESPECIAL
Eleições Conselheiros do FUNDEB – Segmento Pais de Alunos

§ 1º. A realização da assembleia de pais, por Unidade Escolar, está condicionada ao REGISTRO EM ATA para posterior encaminhamento de cópia à Comissão Especial, devidamente assinada pelo Diretor Escolar, até dia **24 de novembro de 2022**.

§ 2º. Juntamente com a ata que conste a eleição em assembleia geral de pais aptos a participarem da SEGUNDA ETAPA, deverão estar anexadas cópias dos documentos pessoais destes (RG, CPF, comprovante de endereço e número de telefone com aplicativo WhatsApp). Os referidos documentos serão encaminhados no Departamento de Formação, Avaliação e Pesquisa (Defap), da Secretaria Municipal de Educação, até o dia **24 de novembro de 2022**.

Art. 8º. A **SEGUNDA ETAPA**, sob a coordenação da Comissão Especial, será realizada no dia **01 de dezembro de 2022, às 19:00, no auditório da Secretaria Municipal de Educação**, onde os representantes de pais, formalmente indicados em Assembleia, elegerão os 04 membros, 02 (dois suplentes) e 02 (dois) titulares.

Art. 9º. Os quatro representantes de pais mais votados assumirão as 02 (duas) vagas de conselheiros titulares e as 02 (duas) vagas de conselheiros suplentes, respectivamente.

Parágrafo Único - Em caso de empate assumirá o representante que tenha maior idade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

Publique-se no placar do site da Prefeitura Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás.

Comissão Especial Eleitoral, 16 de novembro de 2022.



Fábio Pereira Santana
Presidente